



ESTATUTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR (LAMUBBIM)

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Estatuto dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Laboratório Multiusuário de Bioquímica e Biologia Molecular (LAMUBBIM), vinculado ao Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular (DBBM) do Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Art. 2º. O LAMUBBIM constitui uma infraestrutura de caráter compartilhado, destinada ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e inovação, promovendo o uso racional e eficiente de equipamentos científicos de alta complexidade.

Art. 3º. O laboratório está localizado no Campus Sede da UFSM (Santa Maria-RS), distribuído nas salas 3207 e 3212 do prédio 19 e salas 2207 e 2428 do prédio 18, e integra equipamentos e sistemas analíticos de alta sensibilidade voltados à caracterização bioquímica e molecular de diferentes tipos de amostras.

Art. 4º. A infraestrutura do LAMUBBIM é voltada ao atendimento de grupos de pesquisa da UFSM e de outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como empresas e órgãos governamentais interessados em análises e serviços especializados.

CAPÍTULO II — DA INFRAESTRUTURA

Art. 5º. A infraestrutura do LAMUBBIM é composta por laboratórios equipados para análises bioquímicas e moleculares, cujos equipamentos foram adquiridos por meio de projetos de pesquisa, programas de fomento e recursos institucionais.



Art. 6º. Os equipamentos designados para uso compartilhado integrarão formalmente o acervo multiusuário, sendo seu uso regulamentado pelo Regulamento Interno do LAMUBBIM.

Art. 7º. A liberação e o uso dos equipamentos dependerão de autorização do Comitê Gestor, observadas as políticas de acesso e agendamento definidas pelo referido Comitê.

CAPÍTULO III — DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 8º. O LAMUBBIM é administrado por meio de um modelo colegiado, composto pelo Comitê Gestor e pelo Comitê de Usuários, garantindo a representatividade dos diferentes segmentos da comunidade científica vinculados ao DBBM e à UFSM.

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor:

- I – planejar e executar ações voltadas à gestão da infraestrutura multiusuária;
- II – definir critérios de acesso, prioridades de uso e políticas de compartilhamento;
- III – supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- IV – promover a atualização tecnológica e a captação de recursos externos;
- V – assegurar o cumprimento das normas de segurança e boas práticas laboratoriais;
- VI – coordenar o funcionamento do Comitê de Usuários.

Art. 10º. Compete ao Comitê de Usuários:

- I – acompanhar o desempenho e o uso dos equipamentos;
- II – contribuir para a conservação e a correta utilização da infraestrutura;
- III – apoiar o treinamento e a capacitação de novos usuários;



IV – administrar a agenda de uso e comunicar eventuais problemas ao Comitê Gestor;

V – propor melhorias nos fluxos operacionais e de segurança.

CAPÍTULO IV — DO USO E AGENDAMENTO

Art. 11º. A utilização da infraestrutura do LAMUBBIM deve obedecer ao disposto neste Estatuto e ao Regulamento Interno.

Art. 12º. O agendamento será realizado por meio do sistema eletrônico institucional disponível no Portal UFSM, mediante o preenchimento de informações obrigatórias sobre o tipo de análise, quantidade de amostras, tempo previsto e comprovação de capacitação técnica.

Art. 13º. O solicitante é responsável por todos os insumos e materiais necessários à execução das análises, incluindo reagentes, solventes, consumíveis e eventuais peças de reposição.

Art. 14º. Em caso de mau uso, danos ou descumprimento das normas, poderão ser aplicadas restrições temporárias ou definitivas de acesso, a critério do Comitê Gestor.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados pelo Comitê Gestor, em consonância com o Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular e as normas institucionais da UFSM.

Art. 16º. Em situações excepcionais — como pandemias, emergências ou demandas prioritárias — o Comitê Gestor poderá estabelecer critérios de uso diferenciados e temporários, visando a segurança e a continuidade das atividades essenciais.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular

Art. 17º. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular (DBBM) e Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE) e poderá ser revisado periodicamente, conforme a evolução tecnológica e as demandas da comunidade científica.